



RODRIGUES
& ZANCHETTA
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS –
DA VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO
PRETO/SP**

Processo nº 1000484-10.2024.8.26.0696

**RODRIGUES & ZANCHETTA ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E
EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA.**, por meio da sua representante
legal abaixo assinada, na qualidade de Administradora Judicial nomeada nos
autos da **AÇÃO DE FALÊNCIA** de **R&S ALMEIDA NUNES CONSTRUTORA LTDA
EPP.**, em trâmite perante este Juízo, vem, com o devido respeito, à presença de
Vossa Excelência, em atendimento a r. decisão de fls. 1.674/1.676 manifestar e
requerer o que segue:

Última manifestação protocolada por esta Administradora Judicial
às fls. **1.658/1.673**.

 Av. Brasília, nº 2121 - 5º andar - Sala 511, Jardim
Nova Yorque - CEP 16018-000 - Araçatuba/SP

 Av. Cotovia, nº 737, 8º andar, sala 816,
Indianapolis, CEP 04.517-002, São Paulo/SP



RODRIGUES
& ZANCHETTA
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Em cumprimento ao disposto no item 7 da r. decisão, junta-se nova minuta do edital previsto no artigo 114-A da Lei nº 11.101/2005, para fins de publicação, a fim de viabilizar que eventuais credores interessados no prosseguimento do feito promovam o depósito da caução no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme expressamente fixado por este r. Juízo.

Esclarece, ainda, que a referida minuta foi encaminhada ao e-mail da z. serventia em formato Word, com o objetivo de facilitar a conferência, contagem e regular publicação do edital, otimizando o fluxo procedimental.

Outrossim, requer a z. serventia a expedição de ofício ao Banco Pan S.A., para que proceda à imediata remoção do veículo objeto de alienação fiduciária, nos exatos termos do item 8 da r. decisão, medida necessária à adequada administração do ativo e ao regular andamento da falência.

Por fim, esta Administradora Judicial, renova seu compromisso com a regular condução técnica, diligente e transparente dos trabalhos, em estrita observância à legislação aplicável, à jurisprudência dominante e às diretrizes fixadas por este Juízo.

Araçatuba/SP, 15 de dezembro de 2025.

ARZ – ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
ANA CLÁUDIA RODRIGUES MULLER
OAB/SP 145.543

EDITAL DE FALÊNCIA FRUSTRADA PARA FINS DE ENCERRAMENTO COM PRAZO DE 10 DIAS PARA EVENTUAL MANIFESTAÇÃO DOS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS (ART. 114-A, CAPUT, DA LEI Nº 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE R & S ALMEIDA NUNES CONSTRUTORA LTDA EPP, PROCESSO Nº 1000484-10.2024.8.26.0696.

O MM. Juiz de Direito da Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da Comarca de São José do Rio Preto/SP, Estado de São Paulo, Dr. Paulo Roberto Zaidan Maluf, informa a todos os interessados e credores que:

FAZ SABER a todos os interessados e credores que a Administradora Judicial informou ao Juízo que não foram encontrados bens para serem arrecadados até o momento, podendo um ou mais credores ou eventuais interessados, **pelo prazo de 10 dias, contados da publicação deste, requerer o prosseguimento da falência**, desde que paguem a caução necessária para custear às despesas processuais, bem como os honorários do administrador judicial, que são considerados despesas essenciais nos termos estabelecidos no inciso I-A do caput do art. 84 desta Lei. Decorrido o prazo previsto sem manifestação dos interessados, o processo falimentar será encerrado

1-) PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: Os credores e demais interessados na presente Falência, terão o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, para se manifestarem quanto a eventual interesse no prosseguimento da falência, nos termos do art. 114-A, caput, da Lei nº. 11.101/2005.

2-) CONDIÇÕES PARA O PROSSEGUIMENTO DA FALÊNCIA: O prosseguimento da presente Falência só será possível se os credores cumprirem o disposto no art. 114-A, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005, isto é, desde que se manifestem dentro do prazo estipulado neste edital e paguem a quantia necessária às despesas e honorários do administrador judicial, já previamente fixada às fls. 1.674/1.676 no montante de **R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais)**.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, aos XX de dezembro de 2025.